



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.300 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 16 de Maio de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com fins específicos de efetivar a suplementação de recursos orçamentários junto ao Órgão “Secretaria de Assuntos Jurídicos”, observadas os demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	12	SECRETARIA MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
		01
		ASSUNTOS JURÍDICO
<i>Ficha</i>	<i>314-3.3.90.91.00</i>	<i>Sentenças JudiciaisR\$ 235.000,00</i>

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02		PODER EXECUTIVO
	03	SECRET. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
		01
		FINANÇAS E ORÇAMENTO
<i>Ficha</i>	<i>043-9.9.99.99.99</i>	<i>Reserva de ContingênciaR\$ 235.000,00</i>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 17 de Maio de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014